Curitiba, 3 de Novembro de 2022 - Edição nº 3316

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2022

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SE PROCESSAR EM FAVOR PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SE PROCESSAR EM PAVOE DAS EMPRESAS A.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. (CNPJ 81.442.485/0001-75), A.F.G. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 14.798.875/0001-95), E.G.C. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 82.347.253/0001-09) e RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA (CNPJ 77.593.978/0001-39) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM TRÂMITE PERANTE ESSE JUÍZO EM AUTOS SOB N. 0002869-56.2020.8.16.0181, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005. O(A) Juiz(íza) de Direito Daniela Franco Reis e Silva, da Vara Cível de Marmeleiro/ PR, FAZ SABER, aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem que (A)ficam CONVOCADOS os credores habilitados e sujeitos à recuperação judicial da mencionada empresa para comparecer à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES designada em primeira convocação para o dia 22 de novembro de 2022, às a se realizar no PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARMELEIRO, com endereço na Rua Padre Afonso, 1601, Marmeleiro, Paraná, ocasião em que se declarará aberta a assembleia diante da presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum, ficam também desde logo convocados para a segunda convocação a se realizar em 07 de dezembro de 2022, também às 14h, naquele mesmo endereço; (B) que o ato será presidido pelos representantes da pessoa jurídica ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial; (C)Ordem do dia: (i) exame e encaminhamento para aprovação do plano de recuperação judicial da empresa, franqueada sua modificação, (ii) deliberação sobre a constituição e instalação de comitê de credores; (iii) questões de interesse da recuperação judicial e dos credores. (D) Requisitos para comparecimento. A assembleia geral de credores será pública, estando adstrito o direito de voz e voto aos credores habilitados na forma da Lei, às Recuperandas, seus representantes e aos integrantes da pessoa jurídica Administradora Judicial. Os credores legitimados a votar devem observar o disposto no \$4º do art. 37 da Lei 11.101/2005 de maneira a assegurar seu direito de voz e voto, para tanto devem encaminhar em até 24 horas antes do ato ao e-mail: contato@aspsa.com.br os documentos hábeis a comprovar os poderes daquele que participará da assembleia. Podem as partes indicar, também por email, em qual movimento dos autos do processo já se encontra encartada sua procuração. Sindicatos de Trabalhadores devem observar o disposto nos $\$5^\circ$ e 6° do art. 37 da Lei 11.101/2005, encaminhando até dez dias antes da realização da assembleia a lista dos trabalhadores representados, exclusivamente por intermédio do e-mail: contato@aspsa.com.br (E) Os credores individuais, pessoas naturais. poderão comparecer independentemente de prévio envio de documentos, devendo, porém, apresentar-se até as 12 horas do dia da assembleia para cadastramento prévio; (F)Plano de Recuperação Judicial foi juntado aos autos em seq. 129 estando disponível ainda no site da pessoa jurídica Administradora Judicial, qual seja: www.aspsa.com.br no link "Administrações Judiciais > GRUPO RIO VERDE", podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: contato@aspsa.com.br. Nada mais, em atendimento ao determinado no item 3.1 do despacho de mov. 224.1 dos autos. *Marmeleiro, datado e assinado eletronicamente.*

Daniela Franco Reis e Silva

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

